

### **Para quem é obrigatória a inscrição no R.E. (recenseamento eleitoral)?**

R - A inscrição no R.E. é obrigatória para todos os cidadãos portugueses, residentes no território nacional, e maiores de 17 anos.

### **Sendo obrigatória a inscrição no R. E., o que devo fazer para me inscrever?**

R – **Nada.** Os cidadãos portugueses, residentes no território nacional, e maiores de 17 anos, são **automaticamente inscritos** na BDRE, com base na plataforma do cartão de cidadão e dos sistemas de identificação civil e militar.

### **Como actualizo os meus dados identificativos no R.E.?**

R – Qualquer modificação dos elementos de identificação dos eleitores é **comunicada automaticamente** à Base de Dados do Recenseamento Eleitoral (BDRE) ficando assim actualizada a sua inscrição no recenseamento eleitoral.

### **Quando mudo de residência, o que devo fazer para transferir a minha inscrição no recenseamento eleitoral?**

R – Tem que obrigatoriamente **proceder à actualização da residência no cartão de cidadão**. A transferência de inscrição no recenseamento eleitoral opera-se, então, automaticamente.

### **Neste caso o número de eleitor mantém-se?**

R – Caso mude de freguesia ou de residência que implique novo local de voto, o sistema informático **atribuir-lhe-á automaticamente um novo número de eleitor**. Caso a mudança de residência se verifique dentro da mesma freguesia e o local de voto se mantenha, o número de eleitor mantém-se.

### **Como é definido o local de voto de cada eleitor?**

R – O **local de voto de cada eleitor, é atribuído automaticamente** com base no código postal, de acordo com a morada constante no cartão do cidadão. No caso de [REDACTED] a Freguesia encontra-se dividida em 5 locais de voto (escolas). Mesmo que o eleitor pretenda alterar o local de voto, tal não é possível.

### **Um cidadão que perfaça os 17 anos em 2009 e o seu Bilhete de Identidade é válido até 2011, tem que promover a sua inscrição no recenseamento eleitoral?**

**Não.** A sua inscrição, que é provisória até à data em que complete 18 anos, é **automaticamente efectuada** através da plataforma do sistema de identificação civil.

### **O que devo fazer para que a inscrição provisória passe a definitiva?**

**Nada.** Na data em que complete 18 anos, mesmo que seja no dia da eleição ou referendo, a sua inscrição passa a definitiva. Assim, **constará dos respectivos cadernos eleitorais e poderá votar na freguesia de residência** que conste no seu documento de identificação.

### **Continuam a ser emitidos cartões de eleitor?**

R - **Não.** Porém os cartões emitidos até 26 de Outubro de 2008 mantêm-se na posse dos seus titulares.

### **Os eleitores podem aceder à informação constante da BDRE? Em que condições?**

R – **Sim.** Todo o eleitor, desde que devidamente identificado, tem o direito de conhecer a informação que lhe respeite, bem como o de exigir a sua correcção em caso de erro ou omissão.

O conhecimento dessa informação pode ser obtido através de informação escrita, certidão, reprodução de registo informático autenticado, internet e consulta de elementos individuais do recenseamento

### **Como se sabe o número de eleitor?**

R – **Através da Internet** ([www.recenseamento-eleitoral.stape.pt](http://www.recenseamento-eleitoral.stape.pt)) **via SMS** (escreva a seguinte msg: RE <espaço> n.º de Identificação civil sem check.digito <espaço> data de nascimento AAAAMMDD exemplo: RE 1444880 19531007 e marque 3838).

Também a Comissão Recenseadora que funciona na **Junta de Freguesia** da área da sua residência pode facultar-lhe o seu número de eleitor.

### **Como se sabe o local de votação?**

R – Pode obter esta informação, na semana anterior a cada acto eleitoral ou referendo, na comissão recenseadora, que funciona na **Junta de Freguesia** da área da sua residência. **Para os cidadãos que já possuem cartão de eleitor, os locais de votação permanecem inalteráveis.**

### **Para quem é voluntária a inscrição no R.E.?**

R - A inscrição no R.E. é **voluntária para:**

- Cidadãos **portugueses** maiores de 17 anos **residentes no estrangeiro**;
- Cidadãos **nacionais de países da União Europeia** com residência legal em Portugal;
- Cidadãos **nacionais de países de língua oficial portuguesa** (Cabo Verde e Brasil) com residência legal em Portugal há mais de 2 anos;

### ***Onde se inscrevem estes eleitores?***

R - Os cidadãos portugueses maiores de 17 anos, residentes no estrangeiro inscrevem-se o junto das comissões recenseadoras do distrito consular, do país de residência. Os eleitores estrangeiros referidos em cima inscrevem-se junto das comissões recenseadoras ou do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

### ***Quais os títulos de residência válidos para a inscrição no recenseamento?***

R – **Cidadãos da União Europeia:**

Certificado de Registo de Cidadão da União

Certificado de Residência Permanente de Cidadão da União

**Outros estrangeiros:**

Autorização de Residência temporária

Autorização de Residência permanente

### ***Como se faz a prova do tempo de residência em Portugal?***

R - Só fazem prova do tempo de residência os títulos de autorização de residência temporária.